

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 1.189, DE 9 DE AGOSTO DE 2011.

Homologação das tarifas de fornecimento de energia elétrica, das Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição – TUSD, fixação da receita anual das instalações de conexão, estabelecimento do valor da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica – TFSEE, referentes à EFLUL - Empresa Força e Luz Urussanga Ltda.

[Nota Técnica nº 212/2011 - SRE/ANEEL](#)

[Relatório e Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei n. 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com redação dada pelo art. 9º da Lei n. 10.848, de 15 de março de 2004, na Cláusula Sétima do Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Energia Elétrica n. [025/1999](#), com a redação dada pelos seus Segundo e Terceiro Termos Aditivos, e com base nos autos do Processo n. 48500.001990/2011-50, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do reajuste tarifário anual de 2011 da Empresa Força e Luz Urussanga Ltda. - EFLUL, a ser aplicado de acordo com as condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º As tarifas da EFLUL, constantes dos Anexos II e II-B da Resolução Homologatória n. [955](#) de 23 de março de 2010, cuja vigência foi prorrogada até 13 de Agosto de 2011 pela Resolução Homologatória n. [1.125](#) de 29 de março de 2011 ficam, em média, reajustadas em 17,17% (dezessete vírgula dezessete por cento), sendo 5,65% (cinco vírgula sessenta e cinco por cento) relativos ao reajuste tarifário anual e 11,52% (onze vírgula cinquenta e dois por cento) relativos aos componentes financeiros pertinentes, correspondendo a um efeito médio de 11,62% (onze vírgula sessenta e dois por cento) a ser percebido pelos consumidores cativos.

Art. 3º As tarifas constantes do Anexo I, que contemplam o reajuste tarifário anual e os componentes financeiros devidos, estarão em vigor no período de 14 de agosto de 2011 a 13 de agosto de 2012.

Art. 4º As tarifas constantes do Anexo II, que contemplam somente o reajuste tarifário anual econômico, estarão em vigor a partir de 14 de agosto de 2012 e deverão constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Art. 5º Fixar as Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição - TUSD da EFLUL, constantes dos Anexos II-A e II-B, conforme as especificações a seguir:

I - as tarifas constantes do Anexo II-A estarão em vigor no período de 14 de agosto de 2011 a 13 de agosto de 2012; e

II - as tarifas constantes do Anexo II-B estarão em vigor a partir de 14 de agosto de 2012 e deverão constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Parágrafo único. Para o cálculo das TUSD aplicáveis aos consumidores que assinaram CCEI - Contrato de Compra de Energia Incentivada, de acordo com a Resolução Normativa n. 247, de 21 de dezembro de 2006, aplicar-se-á o desconto divulgado mensalmente pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE para cada consumidor sobre a parcela da TUSD sujeita a desconto, devendo o resultado ser somado à parcela da TUSD não sujeita a desconto, especificada no quadro U desta Resolução.

Art. 6º Fixar o valor anual da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE da EFLUL, referente ao período de agosto de 2011 a julho de 2012, conforme o Anexo III desta Resolução.

Art. 7º Estabelecer a previsão de quota anual da Conta de Consumo de Combustíveis Fósseis dos Sistemas Isolados – CCC da EFLUL para 2011, conforme discriminado no Anexo IV desta Resolução.

Art. 8º Fica autorizada a inclusão, no valor total a ser pago pelo consumidor, das despesas do PIS/PASEP efetivamente incorridas pela Concessionária, no exercício da atividade de distribuição de energia elétrica.

Parágrafo único. Em função de eventual variação mensal da alíquota efetiva do PIS/PASEP e da COFINS, bem como da defasagem entre o valor pago e o correspondente valor repassado para o consumidor, a EFLUL poderá compensar essas eventuais diferenças no mês subsequente.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 12.08.2011, seção 1, p. 56, v. 148, n. 155.

ANEXO I						
EFLUL						
TARIFA CONVENCIONAL	QUADRO A					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA	ENERGIA	DEMANDA	ENERGIA	DEMANDA	ENERGIA
SUBGRUPO	(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/kW)	(R\$/MWh)
A4 (2,3kV a 25 kV)	33,13	191,64	33,13	45,36		146,28
B1-RESIDENCIAL:		353,00		206,72		146,28
B1-RESIDENCIAL BAIXA RENDA:						
Consumo mensal inferior ou igual a 30 kWh		118,26		67,07		51,19
Consumo mensal superior a 30 kWh e inferior ou igual a 100 kWh		202,74		114,98		87,76
Consumo mensal superior a 100 kWh e inferior ou igual a 220 kWh		304,12		172,46		131,66
Consumo mensal superior a 220 kWh		337,91		191,63		146,28
B2-RURAL		206,76		121,08		85,68
B2-COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL		152,28		89,18		63,10
B2-SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO		190,12		111,34		78,78
B3-DEMAIS CLASSES		329,89		193,19		136,70
B4-ILUMINAÇÃO PÚBLICA:						
B4a - Rede de Distribuição		169,97		99,54		70,43
B4b - Bulbo da Lâmpada		186,53		109,23		77,30

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO B					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA
A4 (2,3 a 25 kV)	33,93	8,70	33,93	8,70	0,00	0,00

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO C											
	TUSD + TE				TUSD				TE			
	ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)			
	PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA	
SUBGRUPO	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA
A4 (2,3 a 25 kV)	293,08	266,67	189,09	173,77	45,36	45,36	45,36	45,36	247,72	221,31	143,73	128,41

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO E					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO						
A4 (2,3 a 25 kV)	8,70		8,70		0,00	

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO F											
	TUSD + TE				TUSD				TE			
	ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)			
	PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA	
SUBGRUPO	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA
A4 (2,3 a 25 kV)	1.080,87	1.054,46	189,09	173,77	833,15	833,15	45,36	45,36	247,72	221,31	143,73	128,41

DESCONTOS PERCENTUAIS UNIDADE CONSUMIDORA	QUADRO J	
	DEMANDA	ENERGIA
RURAL - GRUPO A	10	10
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO A	15	15
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO B	-	15

SERVIÇOS COBRÁVEIS (arts. 102, 103 e 131 da REN 414/2010)	Grupo B (R\$)			Grupo A (R\$)
	Monofásico	Bifásico	Trifásico	
I - Vistoria de unidade consumidora	4,48	6,42	12,83	38,54
II - Aferição de medidor	5,78	9,63	12,83	64,25
III - Verificação de nível de tensão	5,78	9,63	11,56	64,25
IV - Religação normal	5,12	7,06	21,19	64,25
V - Religação de urgência	25,69	38,54	64,25	128,51
VI - Segunda via de fatura	1,91	1,91	1,91	3,85
VII - Segunda via declaração de quitação anual de débitos	1,87	1,87	1,87	3,76
VIII - Disponibilização dados de medição (memória de massa)	4,38	6,27	12,54	37,66
IX - Desligamento ou Religação programada	25,10	37,66	62,77	125,55
X - Fornecimento pulsos potência e sincronismo	4,38	6,27	12,54	37,66
XI - Comissionamento de obra	13,14	18,81	37,62	112,97
XII - Remoção de poste	(*)	(*)	(*)	(*)
XIII - Remoção de rede	(*)	(*)	(*)	(*)
XIV - Visita técnica	4,38	6,27	12,54	37,66
XV - Custo administrativo de inspeção	71,01	106,56	177,63	2.368,40

(*) Objeto de orçamento específico (art. 103 da [REN nº 414/2010](#))

PARÂMETROS PARA CÁLCULO DO ERD (RESOLUÇÃO NORMATIVA nº 414/2010)					
(SUB)GRUPO TARIFÁRIO	BT	B2rur	B2irr	B3	A4
K	65,84	38,56	35,46	61,52	65,91
TUSD FIO - FORA PONTA (R\$/kW)	7,00	4,10	3,77	6,54	7,00
WACC (%)	9,95%				
Carga Tributária	34,00				
PARCELA B (R\$)	3.633.817,14				
TAXA DE DEPRECIACÃO - D (%)	4,76%				
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO - O&M (R\$)	3.180.514,99				

TARIFA COOPERATIVAS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL CONVENCIONAL		
SUBGRUPO	DEMANDA (R\$/kW)	CONSUMO (R\$/MWh)
A4 (2,3 a 25 kV)	7,03	102,67

ANEXO II						
EFLUL	TARIFA CONVENCIONAL	QUADRO A				
		TUSD + TE		TUSD		TE
		DEMANDA	ENERGIA	DEMANDA	ENERGIA	DEMANDA
SUBGRUPO	(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/kW)	(R\$/MWh)
A4 (2,3kV a 25 kV)	33,84	163,22	33,84	25,90		137,32
B1-RESIDENCIAL:		328,06		190,74		137,32
B1-RESIDENCIAL BAIXA RENDA:						
Consumo mensal inferior ou igual a 30 kWh		108,26		60,20		48,06
Consumo mensal superior a 30 kWh e inferior ou igual a 100 kWh		185,59		103,20		82,39
Consumo mensal superior a 100 kWh e inferior ou igual a 220 kWh		278,40		154,80		123,60
Consumo mensal superior a 220 kWh		309,33		172,00		137,33
B2-RURAL		192,16		111,72		80,44
B2-COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL		141,52		82,28		59,24
B2-SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO		176,69		102,73		73,96
B3-DEMAIS CLASSES		306,58		178,25		128,33
B4-ILUMINAÇÃO PÚBLICA:						
B4a - Rede de Distribuição		157,96		91,84		66,12
B4b - Bulbo da Lâmpada		173,35		100,78		72,57

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO B					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)	
A4 (2,3 a 25 kV)	34,66	8,89	34,66	8,89	0,00	0,00

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO C											
	TUSD + TE				TUSD				TE			
	ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)			
	PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA		PONTA	F. PONTA		
SUBGRUPO	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA
A4 (2,3 a 25 kV)	258,46	233,67	160,83	146,45	25,90	25,90	25,90	25,90	232,56	207,77	134,93	120,55

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO E					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)	
A4 (2,3 a 25 kV)	8,89		8,89		0,00	

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO F											
	TUSD + TE				TUSD				TE			
	ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)			
	PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA		PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA
SUBGRUPO	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA
A4 (2,3 a 25 kV)	1.063,29	1.038,50	160,83	146,45	830,73	830,73	25,90	25,90	232,56	207,77	134,93	120,55

DESCONTOS PERCENTUAIS UNIDADE CONSUMIDORA	QUADRO J	
	DEMANDA	ENERGIA
RURAL - GRUPO A	10	10
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO A	15	15
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO B	-	15

TARIFA COOPERATIVAS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL CONVENCIONAL		
SUBGRUPO	DEMANDA (R\$/kW)	CONSUMO (R\$/MWh)
A4 (2,3 a 25 kV)	6,34	92,58

ANEXO II-A		
TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO L	
	TUSD	
	DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A4 (2,3 a 25 kV)	33,93	8,70

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO M	
	TUSD	
	ENCARGOS (R\$/MWh)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A4 (2,3 a 25 kV)	45,36	45,36

TUSD - APE e PIE	QUADRO T	
Em atendimento aos arts. 19 e 20 da Resolução Normativa ANEEL n° 166/2005 .	TUSD	
	ENCARGOS (R\$/MWh)	
	SUBGRUPO	PONTA
A4 (2,3 a 25 kV)	24,95	24,95

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES - Aplicação de desconto previsto nas Resoluções n° 77 , de 18 de agosto de 2004, e n° 247 , de 21 de dezembro de 2006	QUADRO U			
	TUSD			
	DEMANDA (R\$/kW)			
	PONTA		F. PONTA	
SUBGRUPO	Parcela sujeita ao desconto	Parcela não sujeita ao desconto	Parcela sujeita ao desconto	Parcela não sujeita ao desconto
A4 (2,3 a 25 kV)	33,93	0,00	8,70	0,00

TUSD - GERAÇÃO	QUADRO V	
	TUSDg	
	DEMANDA (R\$/kW)	
	SUBGRUPO	
A4 (2,3 a 25 kV)	1,84	

ANEXO II-B		
TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO L	
	TUSD	
	DEMANDA (R\$/kW)	
	SUBGRUPO	PONTA
A4 (2,3 a 25 kV)	34,66	8,89

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO M	
	TUSD	
	ENCARGOS (R\$/MWh)	
	SUBGRUPO	PONTA
A4 (2,3 a 25 kV)	25,90	25,90

TUSD - APE e PIE	QUADRO T	
Em atendimento aos arts. 19 e 20 da Resolução Normativa ANEEL n° 166/2005 .	TUSD	
	ENCARGOS (R\$/MWh)	
	SUBGRUPO	PONTA
A4 (2,3 a 25 kV)	0,00	0,00

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES - Aplicação de desconto previsto nas Resoluções n° 77 , de 18 de agosto de 2004, e n° 247 , de 21 de dezembro de 2006	QUADRO U			
	TUSD			
	DEMANDA (R\$/kW)			
	PONTA		F. PONTA	
SUBGRUPO	Parcela sujeita ao desconto	Parcela não sujeita ao desconto	Parcela sujeita ao desconto	Parcela não sujeita ao desconto
A4 (2,3 a 25 kV)	34,66	0,00	8,89	0,00

TUSD - GERAÇÃO	QUADRO V
	TUSDg
SUBGRUPO	DEMANDA (R\$/kW)
A4 (2,3 a 25kV)	1,89

ANEXO III TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA – TFSEE VALORES NO PERÍODO DE AGOSTO DE 2011 A JULHO DE 2012		
CONCESSIONÁRIA	TFSEE ANUAL VALOR EM R\$	TFSEE MENSAL VALOR EM R\$
EFLUL	42.539,27	3.544,94

ANEXO IV QUOTA ANUAL DA CCC	
CONCESSIONÁRIA	CCC – R\$
EFLUL	1.340.246,23